	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	R.CD-IBGE nº.6/2022
	RESOLUÇÃO Conselho Diretor	Data: 21/01/2022
Homologa e divulga os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no segundo semestre de 2021		Folha: 1/2

Competência: Art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto 4.740, de 13 de junho de 2003.

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**, no uso de suas atribuições e,

Considerando as regras, os critérios e os procedimentos para a realização da avaliação de desempenho institucional estipulados pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e pela R.CD nº 14, de 3 de setembro de 2014 (Anexo VIII alterado pela Resolução R.DE nº 02, de 13 de setembro de 2016).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no segundo semestre de 2021.

Art. 2º Os resultados obtidos no cumprimento das metas estabelecidas para cada uma das Ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) definidas no art. 2º da R.CD 10/2021 foram os seguintes:

Ação - Meta prevista - Meta realizada - Resultado (%)

Pesquisas e Estudos Estatísticos - 99 - 98 - 99,0%


Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos - 27 - 27 - 100%

Gestão da Documentação e Disseminação de Informações - 36.000.000 - 40.989.226 - 100%

Média dos Resultados das Ações - 99,67%

§ 1º No segundo semestre de 2021, o IBGE cumpriu 99,67% de suas metas, de acordo com os cálculos do art. 7º da R.CD 10/2021 e com o item 3 do Anexo da R.CD nº 14, de 3 de setembro de 2014.

§ 2º As metas definidas para cada uma das ações e os respectivos resultados estão detalhados no Anexo a esta Resolução.

 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	R.CD-IBGE nº.6/2022
	RESOLUÇÃO Conselho Diretor	Data: 21/01/2022
Homologa e divulga os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no segundo semestre de 2021		Folha: 2/2

Art. 3º O resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do IBGE no segundo semestre de 2021, segundo a escala definida no art. 7º da R.CD 10/2021 e no item 3 do Anexo da R.CD 14/2014, foi considerado 100 pontos.

Art. 4º A avaliação homologada nesta resolução terá efeito financeiro a partir de fevereiro de 2022, vigorando até julho de 2022, quando será processada nova avaliação, na forma estipulada nos art. 12 e art. 13 do Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO
 Presidente